



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, vem, à presença de Vossas Excelências, apresentar e submeter à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue:

PROJETO DE LEI Nº: ____/2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Serra decreta:

Art. 1º Ficam criados, organizados e denominados os logradouros públicos do Bairro Palmeiras, localizado na área Urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal Nº 4.514, de 06 de maio de 2016, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 18 de março de 2024.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO		COORDENADAS			
TIPO	LOGRADOURO	X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
Av 1	AV JOÃO MIGUEL	363.242,654	7.775.205,514	363.639,564	7.775.593,263
Av 2	AV JOACY JOSE BARCELOS	363.580,656	7.775.183,070	363.862,163	7.775.548,811
RUA	RUA GILVANA FERREIRA DOS SANTOS COELHO	363.391,612	7.775.436,677	363.455,707	7.775.524,441
RUA	RUA JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA	363.273,802	7.775.153,900	363.663,998	7.775.463,066
RUA	RUA BENEDITO JOSÉ BRAS	363.576,674	7.775.225,971	363.862,064	7.775.645,287
RUA	RUA JAINE MUNIZ PAULO	363.713,115	7.775.165,584	363.769,656	7.775.251,055
RUA	RUA ORLANDO BATISTA MENDES	363.489,409	7.775.512,315	363.583,626	7.775.657,187
RUA	RUA FLORICE MARIA DE JESUS	363.543,336	7.775.696,277	363.639,309	7.775.831,965
RUA	RUA CHALÉ	363.733,985	7.775.572,825	363.822,405	7.775.706,221
RUA	RUA ESPERANÇA	363.659,042	7.775.760,144	363.712,765	7.775.847,548
RUA	RUA JOZIMIRO CRUZ LIMA	363.543,583	7.775.104,846	363.550,037	7.775.283,318
RUA	RUA JOSÉ FRANCISCO DA GLORIA FILHO	363.672,975	7.775.181,691	363.652,720	7.775.153,933
RUA	RUA ANTONIA DE SOUZA MEIRA	363.638,141	7.775.205,948	363.729,569	7.775.147,162
RUA	RUA DUERZIA NASCIMENTO SOUZA	363.672,645	7.775.254,048	363.771,606	7.775.186,799
RUA	RUA EUCALIPTO	363.702,279	7.775.301,673	363.785,727	7.775.245,958
RUA	RUA DORIAN CASTELLO MIGUEL	363.406,874	7.775.564,711	363.811,081	7.775.303,029
RUA	RUA HILDA MOTA DE OLIVEIRA	363.436,149	7.775.622,372	363.824,056	7.775.366,190
RUA	RUA SANTA RITA DE CASSIA	363.470,846	7.775.669,095	363.851,425	7.775.416,703
RUA	RUA DOIS IRMÃOS	363.452,867	7.775.612,739	363.490,016	7.775.667,674
RUA	RUA JAQUEIRA	363.465,835	7.775.735,966	363.661,120	7.775.580,815
RUA	RUA CAMARÁ	363.858,882	7.775.482,080	363.654,346	7.775.672,845
RUA	RUA DAS ARARAS	363.864,537	7.775.547,918	363.486,809	7.775.794,201
RUA	RUA DIAMANTE	363.839,558	7.775.622,160	363.661,977	7.775.753,755
RUA	RUA ESMERALDA	363.821,894	7.775.710,121	363.625,381	7.775.842,962
RUA	RUA JOANA MARIA DE JESUS	363.843,226	7.775.743,743	363.697,900	7.775.858,027
RUA	RUA JOEL SOUSA LOPES	363.525,680	7.774.921,409	363.532,824	7.775.011,790
RUA	RUA DIVINO QUIMA DA SILVA	363.392,909	7.774.919,392	363.502,150	7.774.935,861
RUA	RUA ILZA MARIA DE OLIVEIRA MORAES	363.416,575	7.774.977,007	363.467,452	7.774.890,426
RUA	RUA MATHIAS DIEGUES	363.436,222	7.775.542,166	363.475,852	7.775.593,705





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover a atualização da denominação dos logradouros públicos do Bairro Palmeiras, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal Nº 4.514, de 06 de maio de 2016. A necessidade dessa atualização fundamenta-se em diversos motivos que visam contribuir para a identificação, organização e facilitação do acesso à comunidade local.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei visa atender às demandas crescentes da comunidade, promovendo a ordenação do espaço urbano e contribuindo para a preservação da identidade e memória do Bairro Palmeiras. Acreditamos que essa iniciativa trará benefícios significativos para a qualidade de vida dos moradores e para a eficiência dos serviços públicos prestados na região.

